

INSTRUÇÕES

ATENÇÃO: Este Boletim deve ser preenchido em duplicado, de forma bem legível e remetido imediatamente após o início de funções nessa Entidade.

A inscrição é regulada especialmente pelos arts 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 113.º do Estatuto da Aposentação (Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro), com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho, e por legislação específica.

- Código Serviço** - Campo de identificação informática que possibilita o acesso aos dados referentes à Entidade na CGA - inscrições, descontos, contagens de tempo, aposentações e sobrevivência.
- Entidade** - Este campo é obrigatoriamente preenchido para efeitos de identificação da Entidade e do respectivo endereço postal, pois destina-se também à devolução do duplicado do Boletim em envelope janelado.
- Identificação**
 - Nome** - Completo e sem abreviaturas, conforme o Bilhete de Identidade.
 - Sexo** - Assinalar o quadrado respectivo.
 - Filiação** - Nomes completos e sem abreviaturas.
- Situação**
 - N.º Mecanográfico** - A preencher quando exista.
 - Inscrição** - Assinalar o quadrado correspondente, indicando no local próprio a forma de admissão e a data do início de funções nessa Entidade. Se tiver assinalado o quadrado correspondente a OUTRA FORMA DE ADMISSÃO, indique qual.
 - Disposição Legal** - Mencionar a legislação ao abrigo da qual se procedeu à admissão.
- Remunerações**

Note que todos os dados se reportam à data de início de funções nessa Entidade (campos de preenchimento obrigatório).

 - Assinalar se se trata de horário completo ou parcial.
 - Tratando-se de HORÁRIO PARCIAL, deverá mencionar-se o n.º de horas do Tempo Parcial e do Tempo Completo, assim como os vencimentos respectivos.
 - Deve indicar-se nos respectivos campos o escalão e índice ou o nível remuneratório.
 - OUTRAS REMUNERAÇÕES - Apenas quando existam outras remunerações sobre as quais deva incidir desconto de quota (art.º 6.º do Estatuto da Aposentação).
- Observações**

Mencionar quaisquer outras observações que permitam identificar com rigor todas as situações.

As declarações constantes deste Boletim são da exclusiva responsabilidade da Entidade que as emite.

INSTRUÇÕES

ATENÇÃO: Este Boletim deve ser preenchido em duplicado de forma bem legível e remetido imediatamente após o início de funções nessa Entidade.

A reinscrição é regulada pelo n.º 2 do art.º 3.º do Estatuto da Aposentação (Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro), com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 191-A/79, de 25 de Junho, e por legislação específica.

- Código Serviço** - Campo de identificação informática que possibilita o acesso aos dados referentes à Entidade na CGA - inscrições, descontos, contagens de tempo, aposentações e sobrevivência.
- Entidade** - Este campo é obrigatoriamente preenchido para efeitos de identificação da Entidade e do respectivo endereço postal, pois destina-se também à devolução do duplicado do Boletim em envelope janelado.
- Identificação**
 - Nome** - Completo e sem abreviaturas, conforme o Bilhete de Identidade.
 - Sexo** - Assinalar o quadrado respectivo.
- Situação**
 - N.º Mecanográfico** - A preencher quando exista.
 - N.º de Subscritor** Ainda que se desconheça o n.º de subscritor, deve mencionar-se qual o último serviço por onde descontou, bem como a data final do exercício.
 - Reinscrição** - Assinalar o quadrado correspondente, indicando no local próprio a forma de admissão e a data do início de funções nessa Entidade. Se tiver assinalado o quadrado correspondente a OUTRA FORMA DE ADMISSÃO, indique qual.
 - Disposição Legal** - Mencionar a legislação ao abrigo da qual se procedeu à admissão.
- Remunerações**

Note que todos os dados se reportam à data de início de funções nessa Entidade (campos de preenchimento obrigatório).

 - Assinalar se se trata de horário completo ou parcial.
 - Tratando-se de HORÁRIO PARCIAL, deverá mencionar-se o n.º de horas do Tempo Parcial e do Tempo Completo, assim como os vencimentos respectivos.
 - Deve indicar-se nos respectivos campos o escalão e índice ou o nível remuneratório.
 - OUTRAS REMUNERAÇÕES - Apenas quando existam outras remunerações sobre as quais deva incidir desconto de quota (art.º 6.º do Estatuto da Aposentação).
- Observações**

Mencionar quaisquer outras observações que permitam identificar com rigor todas as situações.

As declarações constantes deste Boletim são da exclusiva responsabilidade da Entidade que as emite.

ANEXO II

CAIXA GERAL
DE
APOSENTAÇÕES

BOLETIM DE REINSCRIÇÃO

PREENCHA ESTE IMPRESSO COM LETRAS MAIÚSCULAS BEM LEGÍVEIS
- ANTES DE PREENCHER O MODELO, LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES
NO VERSO

PARA O INSCRIÇÃO DA CGA																									
N.º SUBSCRITOR	INSCRIÇÃO EM																								
<table border="1"> <tr> <th>PERIÓDICA</th> <th>EXECUÇÃO</th> <th>TIPO</th> <th>CÓDIGO SERVIÇO</th> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		PERIÓDICA	EXECUÇÃO	TIPO	CÓDIGO SERVIÇO																				
PERIÓDICA	EXECUÇÃO	TIPO	CÓDIGO SERVIÇO																						
ENTIDADE																									
HORAÇÃO																									
CÓDIGO PORTA																									
LUA ALFAB.																									
MINISTÉRIO																									
NOME (ABREVIATURAS CONFORME O B.I.)																									
SEXO: ☐ M ☐ F																									
DATA DE NASCIMENTO																									
CARGO OU POSTO																									
N.º MECANOGRÁFICO																									
<table border="1"> <tr> <td>N.º DE SUBSCRITOR</td> <td>INÍCIO DE FUNÇÕES NESTA ENTIDADE POR</td> <td>REINSCRIÇÃO</td> <td>REINSCRIÇÃO</td> </tr> <tr> <td>ÚLTIMO SERVIÇO</td> <td>CONTRATO DE PROVEDIMENTO</td> <td>☐</td> <td>☐</td> </tr> <tr> <td></td> <td>CONTR. TRABALHO DIREITO PRIVADO</td> <td>☐</td> <td>☐</td> </tr> <tr> <td>DATA FIM</td> <td>REGRESSO AO LUGAR DE ORIGEM</td> <td>☐</td> <td>☐</td> </tr> <tr> <td></td> <td>TRANSFERÊNCIA</td> <td>☐</td> <td>☐</td> </tr> <tr> <td></td> <td>OUTRA FORMA DE ADMISSÃO</td> <td>☐</td> <td>☐</td> </tr> </table>		N.º DE SUBSCRITOR	INÍCIO DE FUNÇÕES NESTA ENTIDADE POR	REINSCRIÇÃO	REINSCRIÇÃO	ÚLTIMO SERVIÇO	CONTRATO DE PROVEDIMENTO	☐	☐		CONTR. TRABALHO DIREITO PRIVADO	☐	☐	DATA FIM	REGRESSO AO LUGAR DE ORIGEM	☐	☐		TRANSFERÊNCIA	☐	☐		OUTRA FORMA DE ADMISSÃO	☐	☐
N.º DE SUBSCRITOR	INÍCIO DE FUNÇÕES NESTA ENTIDADE POR	REINSCRIÇÃO	REINSCRIÇÃO																						
ÚLTIMO SERVIÇO	CONTRATO DE PROVEDIMENTO	☐	☐																						
	CONTR. TRABALHO DIREITO PRIVADO	☐	☐																						
DATA FIM	REGRESSO AO LUGAR DE ORIGEM	☐	☐																						
	TRANSFERÊNCIA	☐	☐																						
	OUTRA FORMA DE ADMISSÃO	☐	☐																						
DISPOSIÇÃO LEGAL QUE PERMITE A ADMISSÃO																									
DATA CORRESPONDENTE																									
N.º DATA ART.º N.º NÚMERO ALFAB.																									
O INTERESSADO ESTÁ SUJEITO À DILIGÊNCIA CONTINUADA À DIRECÇÃO E DISCIPLINA DOS ORGÃOS DA ENTIDADE																									
SIM ☐ NÃO ☐																									
<table border="1"> <tr> <td rowspan="2">HORAÇÃO SEMANAL</td> <td>COMPLETO ☐</td> <td>VENCIMENTO</td> <td>\$</td> </tr> <tr> <td>PARCIAL ☐</td> <td>N.º HORAS EM TEMPO COMPLETO</td> <td>VENCIMENTO</td> </tr> <tr> <td rowspan="2">HORAÇÃO SEMANAL</td> <td>COMPLETO ☐</td> <td>VENCIMENTO</td> <td>\$</td> </tr> <tr> <td>PARCIAL ☐</td> <td>N.º HORAS EM TEMPO PARCIAL</td> <td>VENCIMENTO</td> </tr> </table>		HORAÇÃO SEMANAL	COMPLETO ☐	VENCIMENTO	\$	PARCIAL ☐	N.º HORAS EM TEMPO COMPLETO	VENCIMENTO	HORAÇÃO SEMANAL	COMPLETO ☐	VENCIMENTO	\$	PARCIAL ☐	N.º HORAS EM TEMPO PARCIAL	VENCIMENTO										
HORAÇÃO SEMANAL	COMPLETO ☐		VENCIMENTO	\$																					
	PARCIAL ☐	N.º HORAS EM TEMPO COMPLETO	VENCIMENTO																						
HORAÇÃO SEMANAL	COMPLETO ☐	VENCIMENTO	\$																						
	PARCIAL ☐	N.º HORAS EM TEMPO PARCIAL	VENCIMENTO																						
<table border="1"> <tr> <td>ESCALÃO</td> <td>ÍNDICE</td> <td>NÍVEL</td> <td>OUTRAS REMUNERAÇÕES (OUTRAS A DESCONTOS)</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>		ESCALÃO	ÍNDICE	NÍVEL	OUTRAS REMUNERAÇÕES (OUTRAS A DESCONTOS)																				
ESCALÃO	ÍNDICE	NÍVEL	OUTRAS REMUNERAÇÕES (OUTRAS A DESCONTOS)																						
A) EM CASO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS OU FUNÇÕES, INDICAR: - A OUTRA ENTIDADE - HORAÇÃO SEMANAL AÍ PRATICADO																									

Portaria n.º 166/95

de 2 de Março

O Decreto-Lei n.º 88/94, de 2 de Abril, regulamenta as condições de isenção de IRS ou IRC dos rendimentos de valores mobiliários da dívida pública obtidas por entidades não residentes.

Nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do referido decreto-lei, manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, o seguinte:

1.º Os empréstimos regulados pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 1-B/95 e 1-E/95, de 5 de Janeiro de 1995, a emitir em 1995, são acrescentados à lista publicada através da Portaria n.º 377-A/94, de 15 de Junho, considerada a alteração introduzida pela Portaria n.º 987-A/94, de 7 de Novembro.

2.º Esta portaria entra em vigor no dia imediato à sua publicação.

Ministério das Finanças.

Assinada em 7 de Fevereiro de 1995.

O Ministro das Finanças, *Eduardo de Almeida Catroga*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DAS OBRAS PÚBLICAS,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Portaria n.º 167/95

de 2 de Março

Considerando que há mais de um ano presta serviço na Secretaria-Geral do Ministério das Obras Públicas,

